



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRICTAL DE LEIRIA

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO
Largo da República, n.º 3
2400-001 Leiria

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201900090625

ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO

PROPRIETÁRIO: DÁLIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS

Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por decisão de 13/12/2022, do Senhor Diretor de segurança Social, proferida no uso dos poderes que lhe foram delegados, no processo de contraordenação com o n.º 201900090625, que correu termos no Centro Distrital de Leiria, do ISS.IP., foi condenada a entidade supra identificada, na aplicação de uma coima única no montante de € 21.000,00 (vinte e um mil euros) e custas do processo no montante de €45,00 (quarenta e cinco euros), bem como nas sanções acessórias de interdição temporária, pelo período de 12 meses, do exercício, direto ou indireto, de atividades de apoio social em quaisquer estabelecimentos de apoio social e na sanção acessória de publicação a expensas da infratora, no valor de €29,52 (vinte e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), por se ter verificado que a mesma, em 06/05/2019, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, sito na Rua 8 de Dezembro n.º167, Barrocal, 3100-319 Pombal, sem que lhe tenha sido concedida licença ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

O incumprimento da referida decisão, faz incorrer a proprietária identificada, em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com os termos constantes da decisão condenatória supra indicada.

Leiria, 20 de abril de 2023

O Diretor de Segurança Social



João Paulo Pedrosa